

VI ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO I

RENATO DURO DIAS

SILVANA BELINE TAVARES

SAMIA MODA CIRINO

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

G326

Gênero, sexualidades e direito I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Renato Duro Dias; Samia Moda Cirino; Silvana Beline Tavares – Florianópolis; CONPEDI, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-704-5

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Direito e Políticas Públicas na era digital

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Gênero. 3. Sexualidades e direito. VI Encontro Virtual do CONPEDI (1; 2023; Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



VI ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO I

Apresentação

O grupo de trabalho (GT) Gênero, Sexualidades e Direito I, realizado no VI Encontro Virtual do CONPEDI, cuja temática versou sobre Direito e Políticas Públicas na Era Digital, consolida-se como um importante espaço de debate do estado da arte dos estudos de gênero e sexualidade. A contribuição das pesquisas apresentadas e discutidas nesse grupo de trabalho não se limita a análises teóricas, mas se destaca, igualmente, por pesquisas empíricas sobre políticas públicas implementadas em diversas regiões do país para as pessoas vulnerabilizadas em razão do gênero e sexualidades em âmbitos variados, como saúde, educação, participação política, justiça reprodutiva, entre outros. Esses temas são abordados em diversas pesquisas intersectados por questões de raça, classe, deficiências, localização, conferindo contornos mais adequados à realidade brasileira.

Em “Famílias transparentais no Brasil: breves reflexões sobre direitos e desafios e a teoria do reconhecimento”, Luiz Geraldo do Carmo Gomes analisa a relação entre a teoria do reconhecimento e a luta pelos direitos LGBTQIAPN+, ressaltando a importância do valor jurídico do afeto na promoção dos direitos das pessoas trans e a questão da transparentalidade.

No trabalho “O direito das pessoas trans à educação e a educação como mecanismo de inclusão das pessoas trans”, Rayssa Rodrigues Meneghetti, Fabrício Veiga Costa e Naony Sousa Costa Martins reafirmam a educação como um direito social previsto constitucionalmente e analisam criticamente a necessidade de fornecimento dessa como oportunidade igualitária de prática da cidadania e acessibilidade para todos.

Lucy Souza Faccioli, Patricia Cristina Vasques De Souza Gorisch e Maria Fernanda Toffoli Castilho em “O direito preventivo na saúde de pessoas lgbtqia+”, afirmam que a saúde dessa população foi marginalizada e esquecida e trazem reflexões de acordo com a Política Nacional de Saúde Integral de 2009.

Amanda Netto Brum e Renato Duro Dias com o trabalho “O conceito do reconhecimento do direito das sexualidades a partir de Michel Foucault” analisam a reestruturação do conceito do reconhecimento do direito das sexualidades. Repensando-as para além do sistema discursivo de verdades construído na sociedade ocidental, para que, possa-se caminhar em direção à reestruturação e redefinição do conceito de reconhecimento do direito das sexualidades a partir de bases emancipatórias e plurais.

No trabalho “Desigualdade de gênero e política pública: reflexões acerca de um orçamento sensível ao gênero”, Urá Lobato Martins ressalta que dentro de um contexto de desigualdades em sociedades patriarcais e androcêntricas, questões de gênero sempre se revelam algo estruturante que repercutem em vários aspectos e analisa a desigualdade de gênero no âmbito orçamentário.

As gêmeas Bibiana Terra e Bianca Tito em “Entraves e avanços na trajetória das mulheres brasileiras na política: caminhos marcados por desigualdades e resistências” desenvolvem uma análise teórica, a partir da metodologia da pesquisa bibliográfica, acerca da trajetória das mulheres brasileiras na política, perpassando pelo momento da conquista do voto, pela implementação das cotas no sistema eleitoral brasileiro ressaltando que o Brasil passa a prever o crime de violência política de gênero.

Entendendo que não basta a publicação e a vigência de uma lei para garantir que determinado fenômeno seja de fato, extirpado, Rayssa Rodrigues Meneghetti, Naony Sousa Costa Martins e Fabrício Veiga Costa em “Violência política de gênero: análise da lei nº 14.192/2021 à luz da teoria da legislação simbólica” analisam o fenômeno da violência política de gênero – recentemente tipificado como crime no Brasil, à luz da teoria da legislação simbólica de Marcelo Neves.

A partir dos estudos de Donna Haraway e seu livro Manifesto Ciborgue, as autoras Samia Moda Cirino e Júlia Maria Feliciano em “Uma nova arena de lutas sociais: o ciberfeminismo” trazem a atual e necessária discussão sobre uso da internet como instrumento das militâncias feministas e a possível formação de uma Quarta Onda dos Feminismos, concluindo que no mundo digital existe uma nova esfera pública, uma ramificação no ciberespaço para comunicação, organização e militância, a qual proporciona aos feminismos do século XXI novos contornos e possibilidades.

Maira Kubik Taveira Mano e Eliane Vieira Lacerda Almeida em “Justiça reprodutiva: entre o público e o privado” contextualizam os direitos reprodutivos no âmbito doméstico, sob o prisma de direitos fundamentais e de justiça reprodutiva a partir do feminismo materialista no que diz respeito à opressão sofrida pelas mulheres decorrente de sua materialidade, de forma a desnaturalizar o fenômeno do aborto.

Em “Lei nº 13.104/2015: uma análise socioeconômica da aplicação da qualificadora de feminicídio no Brasil (2015-2020)” Jaíne Araújo Pereira, Gustavo Barbosa de Mesquita Batista e Marlene Helena De Oliveira França, ao estudar a relação entre feminicídio e

políticas públicas e avaliar os investimentos que foram feitos pelo governo brasileiro na área, investigam se os números de mortes violentas de mulheres, entre 2015 a 2020, foram convertidos em políticas públicas de enfrentamento a tais violências.

Mariana Oliveira de Sá com o trabalho “Liberdade de expressão e feminismo: uma análise do movimento da marcha das vadias” analisa o movimento feminista denominado de Marcha das Vadias e sua expressividade no Brasil, para demonstrar como o empoderamento feminino e a emancipação de seus corpos é importante atributo para a liberdade das mulheres e a busca pela igualdade.

No trabalho “O encarceramento feminino e novas práticas de acesso à justiça sob a perspectiva de gênero” Keit Diogo Gomes investiga como os estudos de gênero contribuem para a compreensão do crescimento do encarceramento feminino no Brasil, e, a influência da perspectiva de gênero, para novas práticas de acesso à justiça no Poder Judiciário.

Raissa Maria Fernandez Nascimento Aguilera e Evandro Borges Martins Bisneto em “O neoliberalismo como impedimento à concretização do quinto objetivo de desenvolvimento sustentável (ODS): uma análise sobre a divisão sexual do trabalho produtivo e reprodutivo” analisam as interpretações e as teorias de desenvolvimento quanto ao gênero diante da atual racionalidade neoliberal que perpetua a divisão sexual do trabalho, que invisibiliza as lutas das mulheres para melhores e iguais condições no trabalho produtivo e reprodutivo, criando um cenário que põe em dúvida a possibilidade e a capacidade de se alcançar um efetivo desenvolvimento incluyente, a partir dessa perspectiva.

A partir da comunicação social na sociedade contemporânea Diógenes Vicente Hassan Ribeiro e Sheila Fonseca Kovalski analisam a posição social da mulher com deficiência e suas complexidades, tendo como principal referencial teórico a teoria dos sistemas sociais de Niklas Luhmann com o trabalho “O sistema jurídico autodescritivo: uma análise acerca da vulnerabilidade social da mulher com deficiência”

Karen Beltrame Becker Fritz e Antonela Silveira De Grandi em “O trabalho feminino e a independência financeira no combate à violência doméstica” a partir da análise da dominação masculina nas relações sociais demonstram a relevância do trabalho feminino nas configurações sociais de nossa estrutura organizacional e o papel determinante da autonomia e independência financeira no combate ao ciclo de violência doméstica.

A partir da violência de gênero com destaque para a importunação sexual e o poder simbólico do patriarcado, Lorena Araujo Matos , Thiago Augusto Galeão De Azevedo e

Izabelly Sabriny Oliveira Nascimento em “Violência de gênero e poder simbólico: a naturalização social da importunação sexual a mulheres na sociedade brasileira” observam os mecanismos sociais vigentes que ocasionam uma naturalização da importunação sexual a mulheres brasileiras, a objetificação do corpo feminino e o posicionamento masculino como agente de dominação e controle.

Por fim, Marcella Do Amparo Monteiro com o trabalho “Violências de gênero permeadas nas varas de família: uma análise empírica” busca identificar se a violência de gênero além de estar presente no âmbito criminal também permeia as demandas familistas cíveis através da descrição das moralidades externadas nas audiências, as quais contribuem na manutenção de estereótipos socialmente naturalizados que ratificam a perpetuação da desigualdade, e o exercício da violência fundada no gênero.

Os artigos acima são excelentes fontes de pesquisa e contribuem para possíveis rupturas epistemológicas na própria ciência jurídica. Além disso, os resultados apresentados podem contribuir para instituir ou melhorar políticas públicas voltadas à superação da violência de gênero.

Renato Duro Dias

Samia Moda Cirino

Silvana Beline Tavares

VIOLÊNCIA DE GÊNERO E PODER SIMBÓLICO: A NATURALIZAÇÃO SOCIAL DA IMPORTUNAÇÃO SEXUAL A MULHERES NA SOCIEDADE BRASILEIRA

GENDER VIOLENCE AND SYMBOLIC POWER: THE SOCIAL NATURALIZATION OF SEXUAL IMPORTUNATION TO WOMEN IN BRAZILIAN SOCIETY

**Lorena Araujo Matos
Thiago Augusto Galeão De Azevedo
Izabelly Sabriny Oliveira Nascimento**

Resumo

O trabalho realizado está voltado para um estudo sobre a temática relacionada à violência de gênero, com destaque para a importunação sexual e o poder simbólico do patriarcado. O objetivo central da pesquisa tem como foco observar os mecanismos sociais vigentes que ocasionam uma naturalização da importunação sexual a mulheres brasileiras. Deste modo, busca responder o seguinte questionamento: em que medida a violência de gênero é reproduzida em níveis de um poder simbólico naturalizador? O estudo se utiliza do método dedutivo, através de uma pesquisa bibliográfica, cujos marcos teóricos exploram o gênero como categoria analítica do meio social, assim como a violência de gênero, por meio da importunação sexual e o poder simbólico vigente no sistema patriarcal. Para o alcance do objetivo geral o estudo inicialmente realiza uma exposição sobre o desenvolvimento do gênero como categoria de observação e análise do meio social, ressaltando as concepções em torno da violência de gênero e seus reflexos na sociedade brasileira. Na segunda etapa há uma verificação sobre as dinâmicas simbólicas, a partir dos escritos de Pierre Bourdieu, que estão inseridas no sistema patriarcal e a consequente naturalização de violências cometidas em razão do gênero. Por fim, a terceira etapa se volta para a observação do contexto social brasileiro em que a importunação sexual ocorre, sendo analisadas os mecanismos de objetificação do corpo feminino e o posicionamento masculino como agente de dominação e controle.

Palavras-chave: Violência de gênero, Poder simbólico, Gênero, Importunação sexual, Naturalização social

Abstract/Resumen/Résumé

The work carried out is focused on a study on the theme related to gender violence, with emphasis on sexual harassment and the symbolic power of patriarchy. The central objective of the research focuses on observing the current social mechanisms that cause a naturalization of sexual harassment to Brazilian women. In this way, it seeks to answer the following question: to what extent is gender violence reproduced in levels of a naturalizing symbolic power? The study uses the deductive method, through a bibliographical research, whose theoretical frameworks explore gender as an analytical category of the social

environment, as well as gender violence, through sexual harassment and the symbolic power in force in the patriarchal system. In order to reach the general objective, the study initially presents an exposition on the development of gender as a category of observation and analysis of the social environment, highlighting the concepts around gender violence and its effects on Brazilian society. In the second stage, there is a verification of the symbolic dynamics, based on the writings of Pierre Bourdieu, which are inserted in the patriarchal system and the consequent naturalization of violence committed due to gender. Finally, the third stage turns to the observation of the Brazilian social context in which sexual harassment occurs, analyzing the mechanisms of objectification of the female body and the male positioning as an agent of domination and control.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Gender violence, Symbolic power, Gender, Sexual harassment, Social naturalization

1 INTRODUÇÃO

O presente estudo tem como objeto a naturalização social da importunação sexual a mulheres na sociedade brasileira. Busca-se compreender em que medida a violência de gênero é reproduzida em níveis de um poder simbólico naturalizador? Para tanto, a presente pesquisa está alicerçada em três seções de conteúdo.

Quanto a Metodologia, a presente investigação é desenvolvida por meio do método dedutivo, através de Pesquisa Bibliográfica. Os marcos teóricos utilizados estão relacionados ao gênero, a violência de gênero, sendo destacada a modalidade da importunação sexual e o poder simbólico vigente no patriarcado através da violência simbólica.

Inicialmente, investiga-se a violência de gênero a partir de uma teoria crítica, tratando-se sobre a construção histórica e social do elemento gênero e suas derivações em sociedade, através de processos de construção e exclusão. São observadas as contribuições que pesquisadoras feministas realizaram no âmbito das Ciências Sociais a partir do desenvolvimento das concepções relativas ao gênero e, posteriormente, ao patriarcado, explicitando as dinâmicas contextuais em que a violência de gênero ocorre e a que tipo de corpo ela é direcionada.

Em um segundo momento, recorre-se à teoria de Pierre Bourdieu para compreender o Poder simbólico, assim como os processos executados em nível de violência simbólica, que a partir de conceitos como o *habitus* fornecem um aporte teórico explicativo sobre naturalizações de ideias e comportamentos, por exemplo, em sociedade.

Por fim, analisa-se o crime de importunação sexual na sociedade brasileira sob a ótica do machismo e patriarcado. Para tanto destacou-se a imagem que é imposta à mulher na sociedade, ora como uma sedutora, ora como dócil, mas em resumo à mulher é dado o papel de subjugação e de inferioridade.

Além disso, investiga-se as questões práticas do patriarcado e do machismo na sociedade brasileira no que diz respeito aos corpos femininos vítimas de crime de importunação sexual, a sociedade é construída com preceitos nos quais o corpo feminino é passível de dominação, enquanto o homem é o corpo dominador.

Destaca-se um caso público e recente que ocorreu em um programa de televisão da maior emissora do país, condutas com características de importunação sexual, porém o que ficou nítido é de que mesmo sendo filmado, ainda é possível (como foi) se colocar em desconfiança o que se viu, sob a argumentação de que não foi nada ou foi um mal-entendido.

Sendo assim, em níveis de objetivo, tem-se como objetivo geral compreender a configuração da violência de gênero em sociedade e a sua relação para com processos de

naturalização. Para tanto, a pesquisa está estruturada em três objetivos científicos. Compreender a violência de gênero a partir de uma perspectiva crítica. Analisar o Poder Simbólico, Violência Simbólica e o ciclo de naturalização da dominação à luz da teoria de Pierre Bourdieu. E, finalmente, investigar o crime de importunação sexual na sociedade brasileira sob a ótica do machismo e patriarcado.

2 VIOLÊNCIA DE GÊNERO

A atribuição social de tarefas e ocupações a corpos compreendidos como femininos e masculinos passou a ser problematizada a partir do surgimento de movimentos de mulheres na luta por emancipação. Para além das pautas políticas por conquista e afirmação de direitos, a produção teórica de acadêmicas e ativistas feministas também foi fundamental para a construção e o aprofundamento das percepções relativas às dinâmicas de opressões experienciadas por mulheres.

Dentre as contribuições teóricas, as concepções desenvolvidas sobre a categoria gênero impactaram não somente os campos científicos atrelados às ciências sociais, mas também a própria articulação dos movimentos feministas com outros movimentos sociais, cujos reflexos podem ser observados nas construções de políticas públicas estatais direcionadas à proteção de mulheres.

Apesar de a terminologia em questão haver sido proposta por Robert Stoller em sua obra *Sexo e Gênero*, publicada em 1968, é com a publicação do ensaio *Tráfico de Mulheres*, em 1975, pela antropóloga Gayle Rubin que a categoria passa a se popularizar (SAFFIOTI, 2004). Rubin (2017) defende que aspectos biológicos referentes à sexualidade são operados a partir das atividades humanas, que atribuem a estes elementos significados distintos, a partir do sistema sexo/gênero. Enquanto fatores ligados à reprodução humana são abarcados pelo âmbito do sexo, o gênero consiste na divisão social imposta aos seres humanos. Desta forma, pessoas com pênis e pessoas com vagina são transformados em homens e mulheres.

A divisão sexual do trabalho foi de grande importância para estabelecer a diferenciação dos corpos humanos e no surgimento do gênero, pois a partir de então, homens e mulheres passam a ser considerados como categorias que ao mesmo tempo, são opostas e incompletas. Com isso, as tarefas atribuídas a corpos masculinos e femininos são impostas pelo meio social em que estes corpos estão localizados e possuem o propósito de assegurar uniões entre os sexos através do casamento heterossexual (RUBIN, 2017).

Para que as uniões heterossexuais sejam consolidadas no corpo social, o gênero não opera somente como mecanismo de diferenciação sexual externo, mas também no âmbito subjetivo dos indivíduos, através do direcionamento do desejo sexual ao sexo oposto. Relações homossexuais sofrem proibições enquanto são consolidadas restrições sobre comportamentos sexuais de mulheres em detrimento dos homens, uma vez que estes articulam as regras em que os casamentos ocorrem (RUBIN, 2017).

Na troca de mulheres, seja qual for o sentido em que se tome o termo, as dívidas conjugais são calculadas pela carne feminina. Obriga-se uma mulher a ser parceira sexual de um homem a quem ela é devida como compensação por um casamento prévio. Se uma garota prometida em casamento na infância se recusar, quando adulta, a cumprir o acordo, ela interrompe todo um fluxo de dívidas e compromissos. [...] Do ponto de vista do sistema, é preferível que a sexualidade feminina corresponda ao desejo dos outros, e não que deseje e busque ser correspondida ativamente. (RUBIN, 2017, p. 34)

Durante a década de 1990 os estudos relacionados a gênero, no Brasil, tiveram uma grande difusão no âmbito acadêmico a partir da tradução do trabalho da historiadora Joan Scott, *Gênero: uma categoria útil para análise histórica* (SAFFIOTI, 2004). A autora realiza um estudo sobre processo de desenvolvimento da adoção do gênero na historiografia estadunidense e europeia, assim como as tentativas de construção de concepções teóricas relativas à categoria na área da História. A utilização da terminologia não se limitou a observar as diferenciações sociais impostas aos corpos, tratando também dos instrumentos de hierarquização e dominação de homens sobre mulheres (SCOTT, 2019).

Scott (2019) amplia as concepções propostas por Rubin e conceitua o gênero como mecanismos de percepções e relações sociais de diferenciação entre os corpos compreendidos como femininos e masculinos, de modo que constitui uma das mais importantes formulações acerca das relações de poder. Os símbolos sociais construídos para representar homens e mulheres encontram-se expressos em espaços onde são enumeradas as regras de organização social e conduta individual como a religião, a ciência, a política ou o direito. Ao mesmo tempo, propostas alternativas de arranjos sociais são suprimidas, prevalecendo a perspectiva dominante de característica binária. Embora o gênero derive dos sistemas de casamento e troca de mulheres, ele se expandiu para figurar em outros locais de organização social como os âmbitos políticos e as relações comerciais, assim como nos ambientes onde são construídas as identidades subjetivas.

O gênero explicita uma das estruturas centrais de organização social humana, na medida em que torna possível a percepção sobre as dinâmicas de acesso desigual a recursos materiais e simbólicos, também denominadas como relações de poder. O exercício do poder,

nas dinâmicas de relações de gênero, tem como contexto a generalização e a naturalização dos símbolos sociais direcionados ao masculino e feminino que são instrumentalizados em processos de dominação e controle de mulheres (SCOTT, 2019).

O processo de dominação, para Saffioti (2004), consiste na existência de relações sociais compreendidas entre, no mínimo, dois sujeitos, o dominador e o dominado, por meio de mecanismos de subordinação. Para que esta relação tenha continuidade, o dominador não tem como interesse primordial a eliminação do dominado, mas sim sua aquiescência. Desta maneira, o sistema social de dominação sobre mulheres não é exercido somente por homens, mas também conta com a sua reprodução e perpetuação através das próprias mulheres.

Embora o gênero não implique obrigatoriamente na presença de hierarquizações sociais entre homens e mulheres, admitindo relações igualitárias, o sistema de dominação sobre mulheres representa apenas uma das modalidades de relações entre os gêneros. Denominado como patriarcado, este sistema pressupõe uma sociabilidade desigual entre gêneros, de modo que o exercício do poder é entregue ao patriarca, figura masculina, que detém a legitimidade de comando sobre as condutas de seus subordinados, tanto outros homens quanto mulheres. Para a consolidação do patriarcado, o poder é empregado por meio do controle e medo sobre os sujeitos dominados e qualquer comportamento considerado desviante é passível de sofrer punições (SAFFIOTI, 2001, 2004).

A utilização da violência é considerada necessária para a afirmação do poder patriarcal e o restabelecimento das normas sociais, ainda que não esteja presente a intenção da vítima em desrespeitar as regras estabelecidas pela ordem patriarcal. No entanto, ainda que as normas de gênero operem a nível subjetivo, estas não são garantem, por si só, a obediência de todos os envolvidos a este sistema, de modo que o corpo social tolera e autoriza o emprego da violência (SAFFIOTI, 2001).

Violências relacionadas ao gênero podem ser praticadas diretamente pelo patriarca ou seus subordinados, cujos alvos podem se constituir em outros homens ou mulheres. É possível que mulheres cometam violências contra outras mulheres ou contra homens, todavia, não usufruem dos privilégios estabelecidos pelo patriarcado, que são direcionados de maneira restrita a homens. O exercício da função patriarcal também pode ser realizado por mães, professoras ou babás em razão do contexto de autoridade em que se encontrem, sobre crianças e adolescentes (SAFFIOTI, 2001).

Como o patriarcado está presente em todas as interações sociais, em virtude da amplitude experienciada pelas relações de gênero, esta modalidade de dominação também se comunica com o racismo e o classismo. No Brasil, as desigualdades decorrentes das relações

raciais são fruto do projeto de dominação colonial empregado por europeus, cujo sistema econômico submeteu povos indígenas e africanos à escravização. Ainda que o processo de abolição tenha ocorrido de maneira formal, nas últimas décadas do século XIX, a estrutura social que conferia sustentação aos privilégios experimentados por senhores de escravos não foi alterada. Para mascarar a profunda exclusão social imposta à população negra após a transição do regime monárquico para o republicano foi implementada a teoria da democracia racial, que defende a existência de uma harmonia nas relações raciais na sociedade brasileira devido a ampla miscigenação ocorrida durante o processo histórico de formação do país (SAFFIOTI, 2001; SILVEIRA; NARDI; SPINDLER, 2014).

Em razão da comunicabilidade com outros mecanismos de opressão o patriarcado não se expressa da mesma maneira a todos os sujeitos, o que pode ser observado a partir da análise de estatísticas oficiais sobre violência contra mulheres brasileiras. Segundo dados apresentados pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública em 2023, as mulheres negras são mais vulneráveis à violência de gênero do que mulheres brancas. Em relação à modalidade de violência, há a prevalência do emprego de violência física severa contra mulheres negras em detrimento de mulheres brancas (BUENO et al., 2023).

O local onde as violências direcionadas às mulheres ocorrem com maior frequência é o ambiente doméstico, onde também se observa uma alta incidência de feminicídios, cujos perpetradores, em sua maioria são conhecidos homens, companheiros ou ex-companheiros. Mulheres negras também são consideradas como mais vulneráveis à violência em casa do que mulheres brancas. Esta maior vulnerabilidade também está presente na observação sobre assédios sexuais, onde fatores como o racismo, o machismo e a objetificação do corpo de mulheres são apontados pelo relatório como preponderantes para a prática desta forma de violência (BUENO et al., 2023).

A renda familiar também expõe dinâmicas diferenciadas de violência à medida em que esta aumenta ou diminui. Mulheres cuja renda se situa a partir de 10 salários-mínimos são alvo de menores incidências de violência do que mulheres com renda de até 2 salários mínimos, que são mais vulneráveis ao emprego de violência grave como agressões físicas e espancamentos (BUENO et al., 2023).

3 PODER SIMBÓLICO E A NATURALIZAÇÃO DE PRECEITOS MACHISTAS SOBRE O CORPO DA MULHER

Pierre Bourdieu (2014a) sustenta que o poder simbólico é exercido sobre os corpos de forma direta e, como que por um passe de mágica, sem qualquer tipo de coação física. Entretanto, para tal magia funcionar ela precisa estar baseada em predisposições inseridas em profundidade nos corpos. Compara-se tais predisposições a “molas propulsoras”, ao ilustrar a força exercida pelo poder simbólico como um “macaco mecânico”, ou seja, com um gasto pequeno de energia.

O poder simbólico estaria fundamentado em predisposições intrínsecas aos indivíduos, ou seja, disposições ensejadas por todo um trabalho de inculcação e incorporação realizado nos sujeitos que, em virtude dos referidos trabalhos, foram capturados pelo poder simbólico.

Assim, o poder simbólico estaria fundamentado em um trabalho prévio, responsável por realizar uma transformação prolongada dos corpos e do cérebro, exercendo-se de maneira invisível e insidiosa.

Acerca do poder simbólico, pode-se concluir que este só pode se exercer por meio da colaboração daqueles aos quais ao referido poder estão subordinados, entretanto deve-se ressaltar que só se subordinam a este poder porque o constroem. Ou seja, só há subordinação ao poder simbólico porque os subordinados ao mesmo o constroem, a partir das predisposições (BOURDIEU, 2014a).

Bourdieu compara os agentes sociais, objetos do poder simbólico, à mônadas leibnizianas¹, no sentido de destacar a harmonia entre os referidos agentes, que não precisam se comunicar ou mesmo colaborar para estarem de acordo.

Os agentes sociais corretamente socializados têm em comum estruturas lógicas, senão idênticas, pelo menos semelhantes, de sorte que eles são como mônadas leibnizianas, que não precisam necessariamente comunicar e colaborar para estarem de acordo. Os sujeitos sociais são, em certo sentido, mônadas leibnizianas. (2014b, p. 229)

Por sua vez, intimamente relacionada ao instituto da dominação simbólica, a violência simbólica consiste no meio de exercício do poder simbólico. Trata-se da utilização do poder simbólico por uma classe com fins de dominar outra.

A referida concepção de classe é substituída pela noção do masculino, pela sobreposição do masculino sobre o feminino. Tem-se, portanto, uma dominação do masculino, uma dominação masculina, exercida através de uma violência simbólica.

¹ Refere-se, neste contexto, à concepção de Leibniz sobre os atos de cada mônada, que para ele foram objetos de uma regulação antecipada, que proporcionou a adaptação destas aos atos de todas as outras. Trata-se de uma harmonia pré-estabelecida.

Nos moldes do poder simbólico, a violência simbólica é exercida de forma invisível, sutil, insensível, às suas vítimas, através de vias simbólicas de conhecimento e comunicação, ou melhor, do desconhecimento, reconhecimento e sentimento.

Quanto ao conceito de violência simbólica, Bourdieu faz uma ressalva no sentido de que esta é entendida, supostamente, como oposta à violência física, real, efetiva; supondo-se que violência simbólica, conseqüentemente, seria uma violência “espiritual”, desprovida de efeitos reais. O referido autor comenta que tal distinção é demasiadamente simplista e apresenta impropriedades, uma vez que a referida violência é objetivada nas coisas e incorporada nos corpos e nos *habitus* dos agentes, portanto o atributo “espiritual” não é suficiente para representá-la.

O filósofo Slavoj Žižek comenta a referida violência simbólica, em sua obra *Violência: seis reflexões laterais*. O referido autor sustenta que é a “violência subjetiva”, a evidente e visível, que é a mais conhecida e que possui um maior destaque, representada por atos criminosos e de terror. Entretanto, para o autor, é necessário dar “um passo para trás”, no sentido de nos desvencilharmos do referido “engodo”, referindo-se à “violência subjetiva”, que é exercida por um agente claramente identificável.

Para o filósofo, é necessária a percepção do cenário subjacente que conduz às referidas explosões, explosões no sentido de manifestações da violência visível, do terror. A “violência subjetiva” apenas seria uma explosão, uma expressão, propiciada por um cenário subjacente de violência. Uma violência invisível, suave. Trata-se do que ele chama de “violência objetiva”, que é composta por duas subespécies, a violência simbólica e a violência sistêmica.

A primeira, violência simbólica, para o autor, está ligada à linguagem e suas formas, que não está apenas nos casos evidentes e disseminados de dominação social que os discursos habitualmente reproduzem, inclui-se, também, uma forma mais fundamental de violência, pertencente à linguagem, ao império de um universo de sentido. A segunda, a violência sistêmica, está relacionada às conseqüências, geralmente negativas, do sistema econômico e político.

Žižek destaca que a “violência subjetiva” e a “objetiva” não podem ser verificadas do mesmo ponto de vista, uma vez que enquanto a “violência subjetiva” pode ser vista nitidamente, a “objetiva” aparece como se não houvesse violência, o que o referido autor chama de “grau zero de não violência”. O Estado de coisas marcado pela normalidade e pacificidade é desequilibrado pela perturbação originada da “violência subjetiva”, enquanto a “objetiva” é intrínseca à referida normalidade e pacificidade do estado das coisas. A violência simbólica

sustenta a referida normalidade, a normalidade do “nível zero de não violência”, a partir da qual se pode perceber a manifestação da “violência subjetiva”.

O autor emite uma crítica em relação à ênfase dada à “violência subjetiva”, em face da “violência objetiva”, no sentido de a referida ênfase estaria ligada a uma tentativa de deslocamento de atenções do lugar do problema, que seria a “violência objetiva”.

Žižek ressalta que com o destaque dado à violência subjetiva, o objetivo é “mudar de assunto”, tirar a atenção dos outros dois tipos de violência (simbólica e sistêmica), destacando apenas uma, a “violência subjetiva”. A tarefa é resistir ao fascínio da referida violência, a fim de considerar a existência de uma estrutura complexa de interesses e fatores, atravessada pelos três tipos de violência.

Destaca-se a necessária percepção dos variados tipos de violência, e não apenas da violência mais visível, mais fácil de enxergar pelos violentados. Deve-se atentar para a estrutura complexa de violência, que é formada pela referida violência visível, mas também, e principalmente, por violências sutis, “objetivas”, que ensejam uma manifestação violenta, a violência “subjetiva”. Trata-se da importância analítica da violência sutil, simbólica, violência esta que, para Bourdieu, é o meio de exercício da dominação masculina.

Para Bourdieu, a dominação masculina está baseada no caráter objetivo das estruturas sociais e das atividades (re)produtivas, ambas embasadas na divisão sexual do trabalho produtivo e reprodutivo biológico e social; e nos esquemas próprios aos *habitus*. Quanto aos últimos, estes são moldados pelas referidas condições, funcionando como matrizes das percepções, dos pensamentos e das ações de todos os indivíduos do corpo social, partilhados universalmente e se impondo como transcendentais.

Assim como já se analisou no poder simbólico, a violência simbólica é marcada, também, pela aderência dos dominados aos dominantes, proporcionada pela falta de disposição para refletir sobre a dominação, tampouco sobre a relação dominante – dominado, uma vez que não possuem instrumentos de conhecimento que não estejam mergulhados na realidade criada pela dominação, o que os fazem achá-la natural, dotada de naturalidade.

Percebe-se, assim, que a referida dominação afeta o indivíduo em sua profundidade, ao ponto que este não consegue refletir, pensar, fora do campo de dominação a ele imposto. O trabalho de construção simbólica estará completo e realizado quando ocasionar uma “transformação profunda e duradoura dos corpos (e dos cérebros)” (Bourdieu, 2014a, p. 40). Assim, percebe-se que a referida construção simbólica tem como objetivo impor uma forma de pensamento, de percepção do corpo, uma visão marcada pela superioridade masculina, visando naturalizar esse viés de pensamento através de uma máscara, a naturalização biológica.

A referida transformação profunda e duradoura realizada sobre os corpos e sobre os cérebros do corpo social tende a excluir do pensável e do factível tudo aquilo que possua características de pertencer a outro gênero, a fim de produzir dois modelos: homem viril e mulher feminina, que não são provenientes da natureza, mas da soma das relações sociais próprias da dominação. Trata-se de dois padrões produzidos a serem seguidos, sendo que aquele que não os seguirem será excluído, considerado anormal.

Bourdieu (2014a), citando a relação existente entre sexualidade e poder, destaca que a penetração representa a manifestação de “potência”, um ato dominador. Aquele que foi penetrado é considerado feminizado. Entre os gregos, aquele que sofria a referida penetração era considerado um desonrado, perdia a imagem de homem íntegro e cidadão. Já para o cidadão romano a passividade com um escravo era considerada um ato “monstruoso”.

A penetração estaria relacionada à superioridade masculina, um ato demonstrador de poder e de autoridade, sendo que aquele que é penetrado cede ao referido poder, à referida autoridade, tornando-se feminizado. Bourdieu comenta que a transformação em mulher, consistia na pior humilhação para um homem. O feminino, desta forma, não é desejável à superioridade masculina, conforme já ressaltado anteriormente, trata-se de um elemento contaminador, motivo de desonra, vergonha ao homem [sic].

A partir destas concepções, pode-se sustentar que a dominação masculina se exerce através de uma violência simbólica, que limita as atividades de subversão por parte dos dominados. Bourdieu destaca que as estratégias simbólicas utilizadas pelas mulheres contra os homens permanecem dominadas, uma vez que estão pautadas na concepção androcêntrica. Trata-se de estratégias insuficientes para subverter a referida estrutura de dominação masculina, acabando por ratificar a situação de inferioridade imposta às mulheres.

O preconceito contra o feminino é incorporado nos corpos e objetivado nas coisas, o que faz com que as mulheres ratifiquem tal lógica, ou seja, que estas cometam atos de reconhecimento, de adesão à doxa. Trata-se de uma crença impensada, que compõe a violência simbólica sofrida por elas próprias. Neste contexto, mulheres acabariam por legitimar uma lógica de dominação, tendo em vista que esta está incorporada em seus corpos e objetivada nos objetos, fazendo com que os dominados não consigam pensar, refletir sobre tal dominação, uma vez que os elementos que os referidos possuem para tanto estão contaminados, inseridos na referida lógica de dominação.

Portanto, as tentativas subversivas das mulheres em relação à dominação masculina são dotadas da referida dominação, justamente porque tais práticas subversivas são pensadas dentro do citado campo de dominação. Bourdieu (2014a) destaca que os dominados aplicam categorias

construídas pelos dominantes às relações de dominação, fazendo com que estas categorias sejam vistas como naturais. Assim, os esquemas utilizados pelo sujeito para ver e avaliar a si e aos dominantes são marcados pela incorporação de classificações naturalizadas, que produzem o referido sujeito, ser social.

Bourdieu, para ilustrar o referido contexto, cita Lucien Bianco, que ao falar da resistência camponesa na China, comenta que “as armas do fraco são sempre armas fracas” (2014a, p. 52). A violência simbólica age em profundidade nos corpos e nos cérebros dos indivíduos, tornando a dominação masculina intrínseca a estes, conseqüentemente, as formas de subversão destes em relação à referida estrutura de dominação é limitada por esta, tendo em vista que o indivíduo não consegue utilizar elementos de percepção, de reflexão, capazes de identificar a referida dominação.

O referido autor em sua obra *Sobre o Estado* ressalta que as relações de poder seriam mais facilmente subvertidas se as relações de força fossem apenas relações de força física, militar ou até mesmo econômica.

Parece-me que não é possível compreender verdadeiramente as relações de força fundamentais da ordem social sem que intervenha a dimensão simbólica dessas relações: se as relações de força fossem apenas relações de força física, militares ou mesmo econômicas, é provável que fossem infinitamente mais frágeis e fáceis de inverter. (2014b, p. 224).

Assim, diante da dificuldade de reflexão sobre a relação entre dominados e dominantes, e até mesmo em relação à dominação masculina, os atos subversivos dos dominados estarão subjugados a esta lógica de dominação, justamente porque a referida reflexão é prejudicada por não haver elementos suficientes para esclarecer a visão do sujeito, o que faz com que seus atos subversivos sejam insuficientes, dominados, por se utilizarem de instrumentos, de categorias criadas para si, criadas por uma estrutura de dominação, criadas pela dominação masculina.

4 IMPORTUNAÇÃO SEXUAL NA SOCIEDADE BRASILEIRA: ASPECTOS DA CULTURA MACHISTA BRASILEIRA

A Lei n. 13.718/2018 alterou o Código Penal para tipificar os crimes de importunação sexual e de divulgação de cena de estupro, nesse momento do artigo analisa-se o crime de importunação sexual na sociedade brasileira.

A princípio é necessário fazer um resgate da imagem da mulher, ou melhor, o que é ser mulher no imaginário social, afinal ser mulher é ter que exercer diversos papéis, por vezes, impostos.

Para realizar a análise etiológica da figura feminina os estudos de Soraia Rosa Mendes (2014) são reveladoras, ela destaca que para Lombroso, a mulher, seria fisiologicamente inerte e passiva, sendo, portanto, mais adaptável e mais obediente à lei que o homem.

Ainda com base nos estudos de Lombroso, Mendes (2014) destaca quais problemas teriam as mulheres é que seriam amorais. Significa dizer: engenhosas, frias, calculistas, sedutoras, malévolas. Características estas que se não se impulsionam as mulheres instintivamente ao delito, fazem-nas cair na prostituição.

Nota-se o discurso de subjugar, submeter mulheres a imagens, primeiramente, de segunda categoria, são malévolas e sedutoras, por vezes, estigmas para concretizar a violação do corpo da mulher.

Quando se fala sobre violência contra a mulher, se discute algo que já existe em nossa sociedade há muito tempo e que está intrinsecamente relacionado ao patriarcado. Segundo Oliveira (2019a), desde que o homem passou a ser sedentário e dominar os meios de produção, ele dominou também a mulher. Nas sociedades de caça e coleta, as mulheres eram fundamentais para a unidade social, suas atividades eram consideradas de extrema importância, seus conhecimentos estavam na base do progresso social, pois eram elas quem desenvolviam a maioria dos instrumentos e técnicas que lhes asseguraram sobrevivência (CUNHA, 2014). As mulheres eram então valorizadas e sua contribuição social era reconhecida, fator este que foi perdido com a dominação masculina dos meios de produção (KLEMENT; CASTRO, 2022).

Importante destacar a ideia do patriarcado, pois é por esse mecanismo de poder que ainda se estabelece a forma como mulheres devem ser tratadas, pautando inclusive se a palavra da mulher de fato é válida ou não em um crime contra dignidade sexual.

O patriarcado institui então um direito político, assim como o direito patriarcal dos homens sobre as mulheres; formando um pacto social, que dá aos homens o direito político sobre as mulheres, mas que é também um pacto sexual, uma vez que estabelece acesso sistemático dos homens ao corpo feminino (CUNHA, 2014).

Desse discurso de cunho estigmatizador, Soraia Mendes, citando as palavras de Kramer e Sprenger destaca:

Não há veneno pior que o das serpentes; não há cólera que vença a da mulher. É melhor viver com um leão e um dragão do que morar com uma mulher maldosa. E entre o muito que, nessa passagem escriturística, se diz da malícia da mulher, há uma conclusão: “Toda a malícia é leve, comparada com a malícia da mulher” (MENDES, 2014).

A mulher é tida como maliciosa, ou seja, ela é capaz de agir de forma maldosa e, dessa forma, ponto a ser levado em debate quando se está diante de crimes contra a dignidade sexual contra a mulher, que não raro, a vítima é recolocada em processo de sofrimento, simplesmente por não acreditarem na sua palavra.

Nessa ótica, Mendes destaca:

Em decorrência destas teorias criminológicas são concebidas as justificativas discursivas para a prática de crimes (mormente sexuais) contra as mulheres. Surgem assim os chavões como: “a violação é impossível se a mulher não quer”; “as mulheres dizem não somente porque não querem ceder imediatamente”; ou “os violadores são psicopatas, homens com problemas sexuais, com mães ou mulheres repressoras” (MENDES, 2014).

Sendo assim, as mulheres são colocadas no centro da problemática, não para serem acolhidas ou terem seus direitos garantidos, é para discutir o que ela pode ter feito, como agiu, o que vestiu ou falou para que um homem a importunasse sexualmente, a estupra-se.

Observa-se ainda, com base no trecho acima destacado da pesquisadora Soraia Mendes, que ainda se justifica dizendo que os homens que cometem esses delitos podem ser psicopatas ou possuem mães ou mulheres repressoras, ou seja, ainda há uma parcela de culpabilização, responsabilização das mulheres, não é algo inerente do machismo ou patriarcado.

Ainda no que tange a figura da mulher, destaca-se que:

O patriarcalismo, por visar a figura do ser masculino no centro das atividades, configurando o homem como provedor da casa, o mais forte, o que está envolvido em questões políticas; enquanto as mulheres são encarregadas de funções mais delicadas, nada de fazerem parte de atividades públicas ou algo que lhes distancie do seio familiar.

Conseqüentemente, a hierarquia, algo profundamente arraigado na sociedade brasileira, se incube de transmitir todos esses ensinamentos, construídos de forma discriminatória, às gerações mais novas. Edificando, portanto, em princípios basilares a submissão da mulher ao homem e, diante dessa concepção, a nova geração é influenciada a perpetuar tal ensinamento. Combinação exímia para consolidação de uma cultura retrógrada e sólida que torna difícil a alteração de padrões tão enraizados (MELO; CHAVES, 2020).

O patriarcado também impõe às mulheres a imagem de serem mais delicadas, não há capacidade para o âmbito público e, por vezes, são relegadas ao espaço privado, para serem mães, donas de casa e do lar.

Reforçando assim o imaginário de que mulheres são inferiores, Melo e Chaves destacam que:

O patriarcalismo arraigado que deu lugar a hierarquia cultural machista fora sendo naturalizado, isso porque nem sempre a prática violenta e discriminatória contra a mulher foi considerada crime. A antropóloga Rita Laura (2003, p. 264), faz menção a reprodução da violência com a existência de dois eixos. Segundo ela, o eixo vertical é a relação entre dominante e dominado, oprimido e opressor; e o eixo horizontal, que liga o dominador a seus semelhantes no mesmo nível hierárquico. Arelada a essa construção social também está a relação de poder, que gera uma necessidade implícita de controle, impondo a ideia de que o masculino detém o

domínio sobre feminino. Segundo Chauí (1985), poder pode ser entendido como: “a capacidade coletiva para tomar decisões concernentes a existência pública de uma coletividade, de tal maneira que seja expressão de justiça, espaço de criação de direitos e garantia do justo pelas leis, sem coação” (MELO; CHAVES, 2020).

Assim, os corpos femininos são violados e violentados, pois o patriarcado e o machismo estrutural e estruturante da sociedade brasileira legitimam que homens podem, devem tocar, apalpar, esfregar-se em corpos dominados e inferiores.

Recentemente em um programa televisivo no formato *reality shows*, da maior rede de emissora do Brasil, foi possível acompanhar em rede nacional a prática do crime de importunação sexual por parte de dois participantes homens contra uma participante mulher.

No caso em comento, a participante teve seu corpo tocado, sem a sua permissão, teve em certo momento seu corpo imobilizado para ter seu rosto beijado, o que por fim gerou a expulsão dos dois participantes homens.

O que se viu após esses fatos foi: 1) a culpabilização da vítima consigo mesma, que pediu desculpas e perdão, dizendo que não tinha feito ou falado nada; 2) discursos de culpabilizar a vítima, na qual foram proferidas, principalmente, nas redes sociais frases como: “ela quis”; “;ele caiu em uma armadilha, ela se esfregava o tempo todo nele”.

Dessa forma, mesmo se estando diante caso com características de importunação sexual, sendo televisionado em rede nacional, os ataques à vítima foram maximizados enquanto que em relação aos participantes expulsos pouco ou quase nada foi maximizado.

Pontua-se que a exemplificação desse caso público e notório é para ensejar a discussão do porquê ainda é possível achar quem defenda esses comportamentos, do porquê não há nada demais nessas condutas, será que porque é tão normalizado e que, por isso, não tem o que discutir?

Na verdade, a discussão ainda é necessária e latente, pois mesmo com todas as imagens, ainda se tem dúvidas do comportamento da vítima, da participante, o que é mais uma forma de deslegitimar não só a palavra da mulher, que por vezes, a própria vítima diz que não se sentiu ofendida, pois isso gera desconforto dela para com o restante do ciclo social, mas deslegitimar os corpos femininos.

Nesse sentido, destaca-se:

Os pressupostos machistas que antecedem a importunação sexual estão traçados e arraigados antes de que qualquer pensamento que impulse o cometimento do ato. Mesmo não sendo possível traçar o perfil das vítimas e dos agressores, é possível constatar que homens e mulheres, na maioria das vezes, agressor e vítima, tiveram uma construção social que lhes permitiram a distinção por gênero, feminino ideologicamente inferiorizado frente ao masculino.

Existem, implicitamente, regras gerais de comportamento social, isso diverge quanto ao gênero. Mulheres, em geral, são ensinadas a se comportarem de maneira a não serem insultadas, de forma que mantenham sua integridade física e moral e ainda, para que evitem agressões, como serem importunadas sexualmente. O homem deve ser carismático, seguro e por vezes, ríspido, como sinal da sua imperante masculinidade. Segundo Bourdieu (2002), há um antagonismo entre o comportamento socialmente apresentado de homens e mulheres (MELO; CHAVES, 2020).

Dessa forma, antes mesmo do ato ser praticado, o patriarcado e machismo já ditam a forma como aquele corpo feminino tem que ser tocado, por vezes, uma questão de comportamento social, porém os comportamentos de homens e mulheres são pautados de formas distintas. De um lado um corpo digno de dominar, do outro um corpo para ser dominado.

Sendo assim, a tipificação do crime de importunação sexual é mais um alerta de que a socialmente os homens (quase sempre os agressores) precisam de uma reanálise da sua forma de se relacionar com os corpos femininos (normalmente as vítimas desses crimes), essa construção histórica do machismo precisa de um novo ciclo, ou melhor, de um encerramento de ciclo, no qual mulheres são meros corpos a serem dominados.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa teve como problemática central a naturalização da violência de gênero na sociedade brasileira. Para fins de responder à problemática proposta na introdução, o artigo está dividido em três seções de conteúdo.

Inicialmente, analisa-se a partir de uma perspectiva crítica o elemento gênero, assim como a violência de gênero, destacando-se, inclusive, seu recorte em níveis brasileiros, correlacionando-se as desigualdades decorrentes de relações raciais para com o projeto de dominação colonial empregado por europeus, cuja lógica submeteu povos indígenas e africanos à escravização.

Em um segundo momento, resgata-se a teoria de Pierre Bourdieu, mais especificamente, a teoria do Poder Simbólico, assim como o conceito de Violência simbólica para fins de análise da configuração da violência de gênero na sociedade brasileira. Pode-se, inclusive, estabelecer uma ponte entre a naturalização do crime de importunação sexual na sociedade brasileira com a lógica de funcionamento da Violência Simbólica, que é exercida em níveis silenciosos, doces e com a aderência de seus dominados.

Por fim, aborda-se a tipificação do crime de importunação sexual, destacando primeiro a imagem da mulher na sociedade. Em alguns momentos a mulher é tida como malévola e sedutora, em outros é tida como indefesa e que deve se ater ao ambiente privado, não importa

qual seja a imagem, a conclusão segue sendo a do caminho de que mulheres são serem inferiores e por isso devem ser subjugadas.

Destacou-se a cultura do patriarcado e machismo como propulsores de um ciclo que precisa ser encerrado, por vezes, é a partir dessa cultura que se descredibiliza a palavra da vítima no crime de importunação sexual.

Exemplificou-se com um caso público dentro de um reality show da maior emissora do país, no qual dois participantes tiveram condutas características do crime de importunação sexual, foram expulsos, porém socialmente a vítima foi culpabilizada e descredibilizada por parcela, principalmente, das redes sociais.

Assim, fica claro que a violência contra a mulher, contra os corpos femininos ainda é latente e uma realidade de um país extremamente cruel, patriarcal, machista e conservador, enquanto não se encarar esta cultura dificilmente ocorrerão mudanças significativas na sociedade brasileira, que não deixa de ser uma das piores e mais difíceis para mulheres viverem.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina – A condição feminina e a violência simbólica**. 1ª ed. Rio de Janeiro: Bestbolso, 2014a.

BOURDIEU, Pierre. **Sobre o Estado**. 1ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2014b.

BUENO, S. et al. **Visível e Invisível: a vitimização de mulheres no Brasil**. Online. Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023.

CUNHA, Bárbara Madruga. Violência contra a mulher, direito e patriarcado- perspectivas de combate à violência de gênero. XVI Jornada de Iniciação Científica de Direito da UFPR, p.149-170, 2014.

KELEMENT, D. L.; CASTRO, A. **SER MULHER: ESTRATÉGIAS DE SOBREVIVÊNCIA A IMPORTUNAÇÃO SEXUAL**. Disponível em: <https://online.unisc.br/seer/index.php/barbaroi/article/view/16098>. Acesso em: 14 abril 2023.

MELO, L. A.; CHAVES, M. C. **IMPORTUNAÇÃO SEXUAL: O MACHISMO ANTECEDE A VIOLÊNCIA**. Disponível em: <https://periodicos.set.edu.br/facipehumanas/article/view/9885>. Acesso em: 14 abril 2023.

MENDES, Soraia. **Criminologia feminista: novos paradigmas**. 1 ed. São Paulo: Saraiva, 2014.

RUBIN, G. **Políticas do Sexo**. São Paulo: Ubu Editora, 2017.

SAFFIOTI, H. I. B. Contribuições feministas para o estudo da violência de gênero. **Cadernos Pagu**, n. 16, p. 115–136, 2001.

SAFFIOTI, H. I. B. **Gênero, patriarcado, violência**. São Paulo: Editora Fundação Perseu, 2004.

SCOTT, J. Gênero: uma categoria útil para análise histórica. Em: HOLLANDA, H. B. DE (Ed.). **Pensamento Feminista: conceitos fundamentais**. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2019. p. 50–83.

SILVEIRA, R. DA S.; NARDI, H. C.; SPINDLER, G. Articulações entre gênero e raça/cor em situações de violência de gênero. **Psicologia & Sociedade**, v. 26, n. 2, p. 323–334, ago. 2014.

ŽIŽEK, Slavoj. **Violência: seis reflexões laterais**. São Paulo: Boitempo, 2014.